



RESOLUÇÃO Nº. 82 DE 30 DE MAIO DE 2022.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições regimentais, previstas nos artigos 320 e 321 da Lei Orgânica do Município, e da Lei nº 2296-A, de 23 de dezembro de 2009, alterada pelas Leis nº 2322-A, de 26 de fevereiro de 2010 e nº 2655-A, de 22 de junho de 2011, e nos Artigos 26 e 27 do Capítulo X de seu regimento interno, reunida no dia 30/05/2022 na Associação Comercial e Empresarial de São Vicente.

“Declara para os devidos fins que a Audiência Pública da Saúde referente ao primeiro quadrimestre de 2022, passou em AVALIAÇÃO neste Pleno.”

São Vicente, 30 de maio de 2022.



Edilberto Santos de Goes
Secretário Geral do CMS/SV



Michelle Luis Santos
Presidente do CMS/SV



RESOLUÇÃO Nº. 85 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Vicente (CMS-SV), em Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 2.296/2009 e pelo Decreto nº 4.005/2014, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde tem competência legal para fiscalizar, controlar gastos e aprovar ou não a Movimentação e Alocação de Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Saúde;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde tem competência legal para fiscalizar, acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncias aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente;

Considerando que o objetivo do controle social exercido por este Conselho é melhorar a qualidade da oferta dos serviços de saúde sob responsabilidade desta municipalidade e suas resoluções e recomendações devem buscar aprimorar as práticas administrativas e os processos de gestão;

Considerando o relatório da Comissão de contas e as atas de reuniões que são partes integrantes desta resolução e suas recomendações;

RESOLVE:

Aprovar com as seguintes ressalvas e condicionantes a Prestação de contas referente às despesas executadas em políticas públicas de saúde nos MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO e ABRIL de 2022

- A Secretaria de Saúde deverá manter esforços para reforçar o controle e regulação das unidades administrativas contratantes sobre todos os processos de liquidação dos contratos sob sua responsabilidade, com atenção especial às falhas apontadas pelas verificações do controle social;
- A Secretaria de Saúde e a Prefeitura Municipal de São Vicente manterão em funcionamento a comissão de fiscalização das Organizações Sociais, com sua composição completa, sem quaisquer embaraços para sua ação, nos termos da lei;
- A Secretaria de Saúde fará revisão do seu curso de ação, garantindo investimentos na Atenção Básica, reforço e valorização no quadro de Recursos Humanos, de forma a garantir os pactos e projetos aprovados na Conferência Municipal de Saúde.


Marcelo Marigliani Añias
Secretário Geral do CMS/SV


Michelle Luis Santos
Presidente do CMS/SV

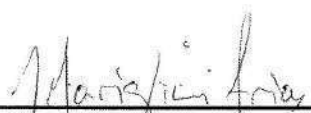


RESOLUÇÃO Nº. 93 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições regimentais, previstas nos artigos 320 e 321 da Lei Orgânica do Município, e da Lei nº 2296-A, de 23 de dezembro de 2009, alterada pelas Leis nº 2322-A, de 26 de fevereiro de 2010 e nº 2655-A, de 22 de junho de 2011, e nos Artigos 26 e 27 do Capítulo X de seu regimento interno, reunida no dia 27/02/2023 no Plenarinho da Câmara Municipal de São Vicente.

“Declara para os devidos fins que, a Audiência Pública da Saúde referente ao terceiro quadrimestre de 2022, passou em AVALIAÇÃO neste Pleno.”

São Vicente, 27 de fevereiro de 2023.


Marcelo Marigliani Arias
Secretário Geral do CMS/SV


Michelle Luis Santos
Presidente do CMS/SV



RESOLUÇÃO Nº. 94 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O Plenário do **Conselho Municipal de Saúde de São Vicente (CMS-SV)**, em Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de abril de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 2.296/2009 e pelo Decreto nº 4.005/2014, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde tem competência legal para fiscalizar, controlar gastos e aprovar ou não a Movimentação e Alocação de Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Saúde;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde tem competência legal para fiscalizar, acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncias aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente;

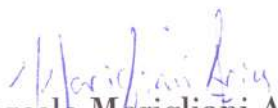
Considerando que o objetivo do controle social exercido por este Conselho é melhorar a qualidade da oferta dos serviços de saúde sob responsabilidade desta municipalidade e suas resoluções e recomendações devem buscar aprimorar as práticas administrativas e os processos de gestão;

Considerando o relatório da Comissão de contas e as atas de reuniões que são partes integrantes desta resolução e suas recomendações;

RESOLVE:

Aprovar com as seguintes ressalvas e condicionantes a Prestação de contas referente às despesas executadas em políticas públicas de saúde nos meses de MAIO, JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2022:

- A Secretaria de Saúde revisará os contratos de aluguel dos equipamentos e unidades de saúde, buscando manter um equilíbrio financeiro na série histórica de gastos com aluguéis, buscando tendência de queda;
- A Secretaria de Saúde e a Prefeitura Municipal de São Vicente manterão em funcionamento a comissão de fiscalização das Organizações Sociais, com sua composição completa, sem quaisquer embaraços para sua ação, nos termos da lei;
- A Secretaria de Saúde fará revisão do seu curso de ação, garantindo investimentos na Atenção Básica, reforço e valorização no quadro de Recursos Humanos, de forma a garantir os pactos e projetos aprovados na Conferência Municipal de Saúde.


Marcelo Marigliani Arias
Secretário Geral do CMS/SV


Michelle Luis Santos
Presidente do CMS/SV